

A Sua Senhoria o Senhor  
Assessor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Brejo de São Paulo/PE

**Assunto:** Parecer Jurídico. Adjudicação. Homologação.

Origem: **Processo Licitatório nº 021/2026.**  
**Dispensa de Licitação –FMS n. 007/2026.**

**Objeto:** Serviços. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS/APARELHOS HOSPITALARES INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Na forma do Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

**Fornecedor/Prestador Serviço:** ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITAIS, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2\*\*\*782 [REDACTED] CPF: 8 \*\*\* 497 \*\*\* 99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.

**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Unidade Requisitante:** Fundo de Saúde.

Senhor Assessor,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na dispensa de licitação, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos hospitalares, afim de atender as necessidades do município.

A Administração Pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos relacionados às suas ações e pessoas que dão concretude a vontade estatal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

A contratação de pessoa física ou jurídica se justifica pela necessidade de atender a manutenção regular e visa assegurar maior vida útil dos aparelhos, reduz riscos de falhas e evita prejuízos operacionais.

Os serviços a serem desenvolvidos versam sobre o software que atenderá as necessidades de gerenciamento, controle das compras municipais, melhorando a eficiência operacional.

Trata-se, portanto, de uma área de extremamente complexa, que exige especialização, sobretudo porque o objetivo precípuo de sua atuação é assegurar não somente a eficiência, mas a legalidade estrita, a observância de todos os princípios que norteiam a Administração Pública, a proteção do equipamentos públicos e dos interesses da coletividade.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

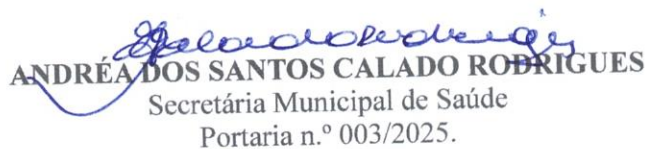
Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer técnico à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos  
Brejão/PE, em 25 de março de 2026.



**ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 003/2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

PARECER:

**ANÁLISE PRÉVIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. EMPRESA ASSTEO – ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00. CONFORMIDADE LEGAL.**

DA DECISÃO:

**PARECER FAVORÁVEL À RATIFICAÇÃO.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo nº 021/2026, formalizado como Dispensa de Licitação nº 07/2026, que visa **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos hospitalares incluindo mão de obra para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.** Em fase anterior, esta Unidade de Controle Interno emitiu parecer prévio analisando a legalidade da fase preparatória (DFD, ETP, Pesquisa de Preços e TR), com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo retorna a esta Unidade para análise final dos atos de adjudicação e homologação, após a escolha da proposta mais vantajosa. A empresa selecionada é **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 52.598.460/0001-67, com o valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).





O presente parecer visa verificar a conformidade dos atos finais para subsidiar a Autoridade Superior na ratificação da dispensa e na autorização da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo licitatório está em conformidade com o art. 75, II, c/c Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme arts. 47 e 48; e Lei Complementar nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e reforça e detalha o tratamento favorecido para ME/EPP, cuja aplicação é obrigatória em licitações e Decretos Municipais nº 12/2020 e nº 31/2017, que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos procedimentos de contratação direta no âmbito do Município de Brejão-PE.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

### 3.1. Enquadramento e Vantajosidade

O valor global da contratação, de **R\$ 60.000,00**, está inequivocamente dentro do limite estabelecido pelo Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Este fato confirma a legalidade do enquadramento da contratação como Dispensa de Licitação, no caso de serviços e compras. A escolha da empresa **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, pressupõe que esta foi a proposta mais vantajosa, conforme exigido pelo Art. 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e que as ressalvas feitas no parecer prévio de controle interno sobre a robustez da pesquisa de preços foram atendidas.

### 3.2. Regularidade da Contratada

Para a adjudicação e homologação, é fundamental que a empresa **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 52.598.460/0001-67, tenha comprovado sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de atender às qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência. A documentação da empresa deve atestar a regularidade fiscal federal, estadual e municipal; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT); e não estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 3.3. Adjudicação e Homologação

A adjudicação é o ato que atribui o objeto da contratação à empresa vencedora. A homologação (ratificação, no caso de dispensa) é o ato da Autoridade Superior que confirma





a legalidade de todo o processo e autoriza a contratação. Verificado o cumprimento das etapas anteriores e a regularidade da empresa e do valor, o processo está apto para a ratificação pela Autoridade Superior, conforme o Art. 72, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

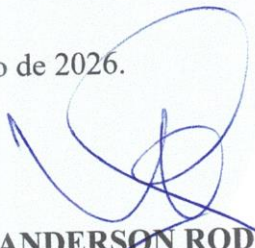
Em face da análise dos atos finais do Processo nº 021/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, esta Unidade de Controle Interno OPINA PELA REGULARIDADE da adjudicação do objeto à empresa **ASSTEIO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 52.598.460/0001-67, com o valor global de R\$ 60.000,00.

Recomenda-se à Autoridade Superior a RATIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO) da Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a subsequente celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Com as observações e recomendações acima, o processo pode ter seu prosseguimento autorizado.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 25 de março de 2026.



**VALBER ANDERSON RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 010/2025

